

Lei nº 638

"Autoriza reajuste dos
Servidores Municipais"

A Câmara Municipal de Welfim Moura, decreta, e eu, Prefeito Municipal, seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a reajustar os Níveis Salariais e Símbolos de Vincimentos do Círculo Cumarante da Prefeitura Municipal, no mês de Maio, em 50% (cinquenta por cento).

Art. 2º - Fica autorizado o reajuste dos Inativos no mesmo percentual referido no artigo 1º desta lei.

Art. 3º - Para fazer face às despesas autorizadas nesta lei, serão usados recursos provenientes de dotação do Orçamento vigente, suplementado se necessário.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 1º de Maio.

Gabinete da Prefeitura Municipal
Welfim Moura, 19 de Junho de 1990

~~Desembargador~~
as) Sebastião A. de Faria
Prefeito Municipal

~~Desembargador~~
as) Evairto Gomes
Secretário